PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 05
VISTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 03, DE 15, DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o Anexo II Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para acrescer 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Generalista, a qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Médico Generalista	40	12	1	13	16.895,84

Art 2º Fica alterada o Anexo II Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para acrescer 06 (seis) vagas ao cargo de Cirurgião Dentista , a qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Denominação	Carga	Nº de	Nº Cargos	Nº Cargos	VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 06
VISTO

	Horária	Cargos	Novos	Total	INICIAL
Cirurgião Dentista	20	16	6	22	2.938,51

Art. 03º - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme acima descrito.

Art. 04º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 05º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 15 de fevereiro de 2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 07
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 15 de fevereiro de 2024, que: "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo adequar o plano de cargos, salários e carreiras do quadro de pessoal do Município de Prata/MG as necessidades da administração com o acréscimo de vagas para convocação via concurso publico.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 15 de fevereiro de 2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 08
VISTO

DECLARAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para o Departamento de Contabilidade, a solicitação verbal da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei complementar, que ***"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, discriminado abaixo:

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

> *"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"*

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:

a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

b) que implique em geração ou aumento de despesa.

Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

> ***"Art. 17.*** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
09
FOLHA Nº
VISTO

legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

"

III – Dos Cálculos:

01- Cargos Propostos:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Médico Generalista	40	12	1	13	16.895,84

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Cirurgião Dentista	20	16	6	22	2.938,51

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
10
FOLHA Nº
VISTO

02 – VAGAS ACRESCENTADAS:

MÉDICO GENERALISTA	*2024	2025	2026
SALARIOS: **R$: 16.895,84**	16.895,84	17.546,32	18.221,85
Encargos Patronais: 21,8 %	3.683,29	3.825,09	3.972,36
13º Salario: 8,33 %	1.407,42	1.461,60	1517,88
Encargos Patronais 13º: 21, 8 %	306,81	318,62	330,89
1/3 de Férias: 2,78 %	469,70	487,78	506,56
Total = (1 CARGO)	22.763,06	23.639,41	24.549,54
TOTAL 1 CARGOS	**22.763,06**	**23.639,41**	**24.549,54**

***Nota Técnica: Exercício 2024, está sendo computado período de fevereiro a dezembro (11 meses).**

CIRURGIÃO DENTISTA	*2024	2025	2026
SALARIOS: **R$: 2.938,51**	2.938,51	3.051,64	3.169,13
Encargos Patronais: 21,8 %	640,60	665,26	690,87
13º Salario: 8,33 %	244,78	254,20	263,99
Encargos Patronais 13º: 21, 8 %	53,36	55,42	57,55
1/3 de Férias: 2,78 %	81,69	84,84	88,10
Total = (1 CARGO)	3.958,94	4.111,35	4.269,64
TOTAL 6 CARGOS	**23.753,61**	**24.668,13**	**25.617,85**

***Nota Técnica: Exercício 2024, está sendo computado período de fevereiro a dezembro (11 meses).**

Os valores totais dos vencimentos dos cargos propostos na nova estrutura administrativa (novo cargo criado), correspondem ao acréscimo anual de gasto com despesa pessoal, de **R$: 511.683,00 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

Nesse cálculo já está sendo computados todas as despesas com Vencimentos (Salário Base), Férias, Decimo Terceiro e Obrigações Patronais.

IV – Cálculo índice Gasto Pessoal:

Projeção Gasto conforme Folha Atual

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 11
VISTO

Folha Atual Projeção Anual (Vencimentos e Patronal) – R$: 61.616.874,43

Receita Corrente Liquida Atual (Dezembro/2023) – R$: 137.084.569,34

Limite Máximo 54% da RCL - R$: 74.025.667,44

Limite a Ser Utilizado = 44,94 %

Projeção Gasto com alterações Projeto de Lei

Projeção Folha Anual – R$: 62.128.557,43

Receita Corrente Liquida Atual (Dezembro/2023) – R$: 137.084.569,34

Limite Máximo 54% da RCL - R$: 74.025.667,44

Limite a Ser Utilizado = 45,32 %

V – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.**

Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas, pois o aumento do gasto com pessoal dependerá de algumas ações para adequação das despesas dentro do orçamento vigente.

É o nosso entendimento s.m.j..

Prata– MG, 16 de fevereiro de 2024.

SAMUEL PIRES CARDOSO
Contador da Prefeitura Municipal do Prata/MG
CRC: MG 124834/O-1